
RE: OFÍCIO IMED-GO (PLC POSSE) Nº 078/2026

De PROTOCOLO DA SAUDE <protocolo.saude@goias.gov.br>

Data Qui, 23/04/2026 09:42

Para Raphael Ferreira Santana - Leme Advogados <raphael.santana@lemelaw.com.br>

Bom dia,

Informe-se que a solicitação, anexa, foi incluída nos autos de nº: 202500010086784.

Att,

Protocolo da SES

De: Raphael Ferreira Santana - Leme Advogados <raphael.santana@lemelaw.com.br>

Enviado: quarta-feira, 22 de abril de 2026 16:34

Para: PROTOCOLO DA SAUDE <protocolo.saude@goias.gov.br>

Assunto: OFÍCIO IMED-GO (PLC POSSE) Nº 078/2026

Prezados(as), boa tarde

Segue, em arquivo anexo, OFÍCIO IMED-GO (PLC POSSE) Nº 078/2026 referente a resposta ao Ofício nº 24880/2026/SES – Assunto: RELATÓRIO TÉCNICO PRELIMINAR DE EXECUÇÃO nº 49/2025/SES/GO - GMAE-CG/SUPECC/SES/GO.

Inserir junto ao Processo SEI nº 202500010086784.

Favor acusar o recebimento.

At.te,

Raphael Ferreira Santana

Leme - Advogados Associados

Alameda Santos, 1800 3º Andar

Fone: (11) 3289 3348

e-mail: raphael.santana@lemelaw.com.br



Posse, 22 de abril de 2026

OFÍCIO IMED-GO (PLC POSSE) Nº 078/2026

Ao ILMO. SR. SUPERINTENDENTE DE MONITORAMENTO DOS CONTRATOS DE GESTÃO E CONVÊNIOS, WAGNER ASSIS RODRIGUES

- Ref.: Resposta ao Ofício nº 24880/2026/SES – Assunto: RELATÓRIO TÉCNICO PRELIMINAR DE EXECUÇÃO nº 49/2025/SES/GO - GMAE-CG/SUPECC/SES/GO.

- Processo SEI nº 202500010086784

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO, atual entidade gestora do Policlínica Estadual da Região Nordeste - Posse, vem à presença de V.Sa., em resposta ao ofício supramencionado, que trata do Relatório Técnico Preliminar de Execução nº 49/2025, relativo ao período de 01 de julho a 30 de setembro de 2025, apresentar justificativas pontuais, acompanhadas dos elementos comprobatórios pertinentes, conforme segue.

I. OBSERVAÇÕES PRÉVIAS

1. A análise da execução do Termo de Colaboração e de seu 1º Termo Aditivo deve observar, necessariamente, as cláusulas contratuais que disciplinam o desconto financeiro, o contraditório e a possibilidade de repactuação das atividades assistenciais. Com efeito, os itens 29.15 a 29.19 do aditivo não autorizam a adoção automática de glosa dissociada do contexto assistencial, mas impõem a apreciação das justificativas da OSC e admitem, inclusive, a revisão das quantidades pactuadas e do correspondente reflexo econômico-financeiro quando condições ou ocorrências excepcionais incidirem intensamente sobre a rotina da unidade.

2. Nessa perspectiva, os apontamentos relativos aos exames tidos como não ofertados não podem ser examinados apenas sob a ótica abstrata da meta nominal, sem aferição da governabilidade concreta do IMED, da disponibilidade regional de profissionais especializados, da existência de dependência de investimento em equipamento

específico e do condicionamento da produção ao fluxo regulado pela Central de Regulação Estadual. A interpretação contratual adequada, portanto, afasta qualquer conclusão de inadimplemento culposo e conduz, quando muito, à necessidade de reavaliação técnica e repactuação prospectiva, e não à imposição de desconto retroativo nos moldes sugeridos.

II. ITEM 2.5.4 - FONOAUDIOLOGIA

3. A ausência de fonoaudiologia no período avaliado não decorreu de omissão gerencial, mas de dificuldade concreta de contratação de profissional habilitado para atuação na região. A unidade promoveu processos seletivos e sucessivos, inclusive, como exemplo, o Processo Seletivo nº 013/2025 – publicado, de forma reiterada em 22.10.2025 (cf. Anexo I) – sem obtenção de candidatos aptos, e passou a reestruturar o modelo de contratação, com migração da oferta para modalidade mais atrativa, inclusive por pessoa jurídica. Foram iniciadas tratativas com a empresa L2D Telemedicina Ltda – atual prestadora de serviços médicos e outros - para o fornecimento do profissional necessário.

4. Trata-se, portanto, de limitação operacional fundada em escassez regional de mão de obra especializada, o que repercute diretamente não apenas na assistência fonoaudiológica, mas também na realização de exames que exigem referido profissional, como a audiometria. Com isso, não é juridicamente adequado converter dificuldade objetiva de provimento em penalização automática, sobretudo, quando evidenciado que o IMED adotou providências concretas e contínuas para a superação do quadro.

III. 2.5.12 – GLOSA POR SUPOSTA BAIXA PRODUÇÃO DO SADT EXTERNO

5. A produção do SADT Externo foi decisivamente impactada, assim como no trimestre anterior, por fatores externos à governabilidade do IMED na Policlínica. Conforme planilha a seguir, no conjunto dos exames efetivamente ofertados ao Complexo Regulador Estadual – CRE, houve 31,19% de vagas não utilizadas (perda primária) e, entre os pacientes agendados, verificou-se absenteísmo global de 33,92% - ou seja, 1.251 exames foram agendados e os pacientes não estiveram presente na unidade para realizá-los.

Mês	Ofertadas	Agendadas	Realizadas	Vagas não utilizadas	Absenteísmo
Agosto/2025	1874	1242	838	33.72%	32.53%
Julho/2025	1527	1125	730	26.33%	35.11%
Setembro/2025	1959	1321	869	32.57%	34.22%
Total	5360	3688	2437	31.19%	33.92%

6. Para uma análise mais detalhada, apresenta-se, conforme tabela a seguir, a perda primária e o absenteísmo registrados por procedimentos/exames no trimestre analisado:

PERDA PRIMÁRIA E ABSENTEISMO REFERENTE A 07/2025 A 09/2025					
SADT EXTERNO (JULHO 2025)	Ofertado	Agendado	Perda primária	Realizado	Absenteísmo
Audiometria	0	0	-	0	-
Cistoscopia	5	0	100,00%	0	-
Colonoscopia	24	12	50,00%	6	50,00%
Colposcopia	0	0	-	0	-
Densitometria Óssea	15	13	13,33%	8	38,46%
Doppler Vascular	50	41	18,00%	47	-14,63%
Ecocardiografia	70	52	25,71%	39	25,00%
Eletrocardiografia	230	129	43,91%	91	29,46%
Eletroencefalografia	5	3	40,00%	3	0,00%
Eletroneuromiografia	0	0	-	0	-
Endoscopia	90	89	1,11%	36	59,55%
Espirometria	10	7	30,00%	2	71,43%
Holter	70	68	2,86%	32	52,94%
Mamografia	0	0	-	0	-
MAPA	50	48	4,00%	32	33,33%
Punção aspirativa por agulha fina (PAAF): mama	5	0	100,00%	0	-
Punção aspirativa por agulha fina (PAAF): tireóide	0	0	-	0	-
Punção aspirativa por agulha grossa	5	3	40,00%	2	33,33%
Radiologia	152	41	73,03%	21	48,78%
Ressonância Magnética	152	120	21,05%	87	27,50%
Teste Ergométrico	40	37	7,50%	17	54,05%
Tomografia	394	312	20,81%	223	28,53%
Ultrassonografia	150	145	3,33%	84	42,07%
Urodinâmica	10	5	50,00%	0	-



Videolaringoscopia	0	0	-	0	-
TOTAL	1.527	1.125	26,33%	730	35,11%
SADT EXTERNO (AGOSTO 2025)	Ofertado	Agendado	Perda primária	Realizado	Ausência
Audiometria	0	0	-	0	-
Cistoscopia	5	4	20,00%	2	50,00%
Colonoscopia	0	0	-	0	-
Colposcopia	0	0	-	0	-
Densitometria Óssea	32	25	21,88%	16	36,00%
Doppler Vascular	50	36	28,00%	28	22,22%
Ecocardiografia	70	50	28,57%	35	30,00%
Eletrocardiografia	376	94	75,00%	63	32,98%
Eletroencefalografia	5	5	0,00%	2	60,00%
Eletroneuromiografia	0	0	-	0	-
Endoscopia	90	85	5,56%	45	47,06%
Espirometria	10	10	0,00%	5	50,00%
Holter	72	63	12,50%	31	50,79%
Mamografia	0	0	-	0	-
MAPA	52	45	13,46%	25	44,44%
Punção aspirativa por agulha fina (PAAF): mama	5	0	100,00%	0	-
Punção aspirativa por agulha fina (PAAF): tireóide	0	0	-	0	-
Punção aspirativa por agulha grossa	5	0	100,00%	0	-
Radiologia	333	185	44,44%	124	32,97%
Ressonância Magnética	153	143	6,54%	103	27,97%
Teste Ergométrico	40	30	25,00%	17	43,33%
Tomografia	386	304	21,24%	244	19,74%
Ultrassonografia	180	158	12,22%	98	37,97%
Urodinâmica	10	5	50,00%	0	-
Videolaringoscopia	0	0	-	0	-
TOTAL	1.874	1.242	33,72%	838	32,53%
SADT EXTERNO (SETEMBRO 2025)	Ofertado	Agendado	Perda primária	Realizado	Ausência
Audiometria	0	0	-	0	-
Cistoscopia	5	1	80,00%	0	-
Colonoscopia	0	0	-	0	-
Colposcopia	0	0	-	0	-
Densitometria Óssea	31	31	0,00%	26	16,13%
Doppler Vascular	50	38	24,00%	27	28,95%
Ecocardiografia	70	70	0,00%	39	44,29%
Eletrocardiografia	440	98	77,73%	76	22,45%
Eletroencefalografia	5	3	40,00%	1	66,67%

Eletroneuromiografia	0	0	-	0	-
Endoscopia	120	118	1,67%	67	43,22%
Espirometria	10	8	20,00%	6	25,00%
Holter	70	68	2,86%	38	44,12%
Mamografia	50	45	10,00%	33	26,67%
MAPA	52	51	1,92%	35	31,37%
Punção aspirativa por agulha fina (PAAF): mama	5	0	100,00%	0	-
Punção aspirativa por agulha fina (PAAF): tireóide	5	5	0,00%	4	20,00%
Punção aspirativa por agulha grossa	5	4	20,00%	2	50,00%
Radiologia	279	214	23,30%	129	39,72%
Ressonância Magnética	150	147	2,00%	89	39,46%
Teste Ergométrico	40	39	2,50%	23	41,03%
Tomografia	382	202	47,12%	161	20,30%
Ultrassonografia	180	173	3,89%	113	34,68%
Urodinâmica	10	6	40,00%	0	-
Videolaringoscopia	0	0	-	0	-
TOTAL	1.959	1.321	32,57%	869	34,22%

7. Registre-se, ainda, que o próprio Relatório Preliminar reconhece a adequada execução nas demais linhas assistenciais da unidade, o que reforça que a divergência se concentrou em fatores específicos do SADT Externo, incompatíveis com imputação genérica de baixa performance global.

8. Importante relembrar que situação semelhante foi registrada no trimestre anterior – cf. RELATÓRIO CONCLUSIVO DE EXECUÇÃO nº 31/2026 GMAE-CG/SUPECC/SUBPAS/SES/GO – e reconhecida, pela r. Coordenação, pela inaplicabilidade de glosa em razão de fatores externos à governabilidade do IMED junto à Policlínica. Segue recorte da pág. 9 do relatório:

2.6.15. O descumprimento da meta nesta linha de contratação ensejaria sugestão de glosa, razão pela qual o parceiro privado foi notificado a respeito pelo Ofício nº 2700/2026 (SEI nº 84992103) e emitiu justificativa dentro do prazo contratual. O Ofício nº 016/2026 - IMED/Policlínica de Posse (SEI nº 85408552) traz as seguintes observações sobre a baixa produção no SADT externo:

(...) identificou-se insuficiência de demanda regulada, situação que se somou a um índice elevado de absenteísmo dos pacientes encaminhados, resultando no desempenho registrado. Ressalte-se que:

- (i) a capacidade técnica da unidade permaneceu plenamente operacional;
- (ii) as agendas foram ofertadas regularmente no SIGUS;
- (iii) a produção dependeu de fatores externos à governabilidade do IMED;
- (iv) não houve suspensão, restrição ou bloqueio de vagas por parte da unidade.

Desta forma, a variação negativa da eficácia não reflete omissão administrativa ou falha na execução contratual, mas sim limitações externas inerentes ao fluxo regulatório, razão pela qual entendemos não ser aplicável a glosa sugerida.

2.6.16. Diante do argumento apresentado, a Superintendência de Regulação, Avaliação e Controle (SUREG) foi consultada e emitiu parecer via Despacho nº 110/2026 (SEI nº 86082294):

Segundo manifestação da unidade, a variação no desempenho do SADT Externo decorreu exclusivamente de insuficiência de demanda regulada pela CRE e do elevado índice de absenteísmo dos pacientes encaminhados, fatores alheios à sua governabilidade.

Diante da análise técnica constante nos autos e dos dados extraídos dos sistemas oficiais de regulação, esta Superintendência acolhe os argumentos apresentados, reconhecendo os fatores externos relacionados à perda primária de demanda e ao absenteísmo como elementos relevantes que contribuíram para o não atingimento das metas estabelecidas (grifo nosso).

9. Com isso, requer-se idêntica tratativa ao não cumprimento da meta em razão da perda primária e absenteísmo ocorridos no referido trimestre, com o reconhecimento de causa alheia à governabilidade do IMED junto à Policlínica também no presente trimestre em apreço, resultando na ausência de aplicação de glosa no valor de R\$ 278.423,75 por insuficiência de pacientes regulados pelo CRE.

IV. ITEM 2.6 – INDICADOR DE DESEMPENHO – PERDA FINANCEIRA POR VENCIMENTO DE MEDICAMENTO

10. A taxa de perda financeira por vencimento observada no período refere-se, exclusivamente, a medicamentos integrantes do Carro de Parada – ou carrinho de emergência, como também é conhecido em unidades de saúde. Contudo, impressionante lembrar que a Policlínica de Posse possui perfil ambulatorial de baixa complexidade, sem fluxo regular de urgência e emergência, de modo que tais itens precisam permanecer disponíveis para o uso imediato, embora sua rotatividade seja naturalmente baixa. Esse dado operacional é essencial para a correta compreensão do indicador, pois parte do estoque precisa ser mantida por cautela – entenda-se: segurança – assistencial, e não por expectativa de consumo ordinário.

11. Além disso, cabe destacar que, antes do vencimento, os itens passíveis de remanejamento são destinados a unidades hospitalares da região, integrantes

do sistema SUS, justamente para evitar perdas e desperdícios. Paralelamente, a Policlínica mantém rotina de acompanhamento de validade, controle de estoque e revisão periódica dos insumos armazenados, tendo sido também adotadas providências corretivas consistentes na implantação de sistema de monitoramento de intens próximos ao vencimento, identificação preferencial para consumo e adequação do acondicionamento dos medicamentos vencidos para descarte sanitariamente adequado.

12. Com isso, verifica-se que o apontamento não decorre de descontrole genalizado, mas de circunstancia pontual associada ao perfil da unidade, o que recomenda, por si, o afastamento da glosa no valor de R\$ 70.726,96.

V. ITEM 2.7 - SERVIÇOS NÃO OFERTADOS

13. Os exames apontados como não ofertados ao CRE (Complexo Regulador Estadual) – audiometria, eletroneuromiografia, colposcopia e videolaringoscopia – exigem análise individualizada, pois decorrem de causas distintas, todas devidamente justificadas e sem relação com inércia administrativa.

14. Logo, a sugestão de reequilíbrio financeiro de R\$ 114.439,20 não deve subsistir, porque os serviços apontados não deixaram de ser ofertados por opção exclusivamente do IMED, mas por entraves técnicos, estruturais e regionais efetivamente demonstrados – e vários desses já regularizados.

15. Quanto aos exames não ofertados, ratifica-se que:

- a) **Audiometria:** Em relação à ausência de produção do exame de audiometria no âmbito do Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico (SADT), cumpre esclarecer que esse procedimento exige, obrigatoriamente, a atuação de profissional fonoaudiólogo habilitado, conforme regulamentação do Conselho Federal de Fonoaudiologia e demais normativas técnicas aplicáveis.

No entanto, a unidade gestora enfrentou dificuldades na captação de profissionais, inviabilizando temporariamente o referido exame. Para solucionar a lacuna, editais vêm sendo publicados mensalmente. O certame mais recente é o Processo Seletivo nº

013/2025, promovido pelo Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento (IMED), para a vaga de fonoaudiólogo.

Contudo, não houve inscrição ou cadastro de candidatos habilitados para o cargo, o que impediu a contratação do profissional necessário à realização dos exames de audiometria. Essa situação reflete um fator externo à gestão da unidade e de natureza operacional, que comprometeu o atendimento da meta contratual específica desse procedimento. Assim, trata-se de limitação operacional de recursos humanos especializados, não atribuível à omissão administrativa.

b) **Colposcopia:** No período avaliado, a unidade não estava realizando o exame por falta de profissional médico qualificado. Contudo, atualmente, a oferta já foi restabelecida. Ressalta-se que, embora o serviço esteja em funcionamento, ainda há impacto na produção em razão do comparecimento de pacientes sem o preparo prévio necessário, condição que por vezes impede a realização adequada do procedimento.

c) **Eletroneuromiografia:** A eletroneuromiografia é um exame, que requer a atuação de profissional médico especialista em neurologia ou fisioterapia, com formação técnica específica para a realização e interpretação dos testes neurofisiológicos, conforme regulamentação do Conselho Federal de Medicina (CFM) e diretrizes da Sociedade Brasileira de Neurofisiologia Clínica.

No âmbito da Policlínica Estadual da Região Nordeste Posse/GO, não foi possível realizar este exame durante o período analisado devido à ausência de profissional habilitado disponível para contratação, agravada por fatores geográficos que afetam diretamente a captação de especialistas. A unidade está situada a aproximadamente 500 km da capital Goiânia, em uma região com baixa densidade de profissionais altamente especializados, o que torna difícil a composição de equipe técnica para exames, que exigem treinamento específico e equipamento adequado.

Assim verifica-se que a inviabilidade de composição de equipe com médico neurologista/fisiatra habilitado impediu a execução do exame, mesmo com tentativas de recrutamento formalizadas por meio de processo seletivo promovido.

d) **Videolaringoscopia:** Quanto à videolaringoscopia, esclarece-se que a unidade já está ofertando o exame, após adoção de medidas técnicas para viabilizar sua realização. Desse modo, a indisponibilidade observada no período analisado foi temporária e já solucionada.

VI. ITEM 6 – MONITORAMENTO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

16. No tocante à análise de transparência, cumpre registrar que os apontamentos referentes aos meses de julho, agosto e setembro de 2025 já foram objeto de respostas administrativas específicas apresentadas pelo IMED, por meio dos Ofícios IMED-GO (PLCP) nº 284/2025, nº 319/2025 e nº 345/2025, todos protocolados no processo administrativo nº 202400010066286, com esclarecimentos, ajustes, evidências e atualização dos conteúdos exigidos.

17. Os documentos anteriores demonstram, inclusive, que parte substancial das inconformidades foi saneada nos meses subsequentes, situação reconhecida pelo próprio Relatório Preliminar. As providências adotadas envolveram atualização e reorganização cronológica das publicações, inserção de filtros de visualização, esclarecimentos quanto à impossibilidade de alteração de documentos cartorários pretéritos, adequação de informações patrimoniais e revisão contínua do conteúdo disponibilizado no sítio eletrônico da unidade.

VII. ITEM 7.3 E 9.3 – SCANNERS EM USO

18. Quanto aos scanners apontados no relatório de visita técnica, a situação já se encontra regularizada. Os equipamentos encontram-se em utilização no setor, nos termos do plano de ação anteriormente anexado ao Ofício IMED (PLCP) nº 006/2026 (Processo SEI nº 202300010025030).

VIII. CONCLUSÃO

19. Diante de todo o exposto, resta demonstrado que a sinalização de ajuste financeiro preliminar no montante de R\$ 463.589,91 decorre de fatores externos à governabilidade direta do IMED, de limitações estruturais e regionais temporárias, de

dependência do fluxo regulatório estadual e de pontos já regularizados ou objetivamente mitigados pela gestão da unidade.

20. Assim, requer-se:

- (i) o conhecimento da presente manifestação;
- (ii) a reconsideração integral dos apontamentos constantes dos itens 2.5.4, 2.5.12, 2.6, 2.7, 6, 7.3, 9.3 e 11.2 do Relatório Técnico Preliminar de Execução nº 49/2025;
- (iii) o afastamento do ajuste financeiro preliminar de R\$ 463.589,91.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ANDRE
FONSECA LEME

Assinado de forma
digital por ANDRE
FONSECA LEME

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

Posse, 22 de outubro de 2025.

PROCESSO SELETIVO	RECURSOS HUMANOS
EDITAL: 013/2025	PROCESSO DE SELEÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NO IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO.

Este procedimento é realizado em cumprimento e observância ao Contrato de Gestão firmado entre o IMED e o ESTADO DE GOIÁS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e à legislação que rege os contratos de gestão no Estado de Goiás, além de encontrar-se previsto no Regulamento de Compras e Contratação de Serviços e de Pessoal, para fins da realização de contratações junto ao Policlínica Estadual da Região Nordeste – Posse. As informações referentes ao procedimento encontram-se também no site do IMED, através do seguinte link:

<https://imed.org.br/editais-policlinica-posse/>

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 O Processo de Seleção de Pessoal para o IMED destina-se a selecionar profissionais para contratação pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e, segundo o disposto em regulamento próprio para recrutamento, seleção e contratação de pessoal.
- 1.2 As seleções serão realizadas em etapas eliminatórias e/ou classificatórias, conforme o disposto no anexo I - Cronograma de Seleção.
- 1.3 As despesas da participação em todas as etapas e em todos os procedimentos do processo de seleção correrão por conta do candidato, que não terá direito a alojamento, alimentação, transporte e outros.
- 1.4 Estão aptos a participar do Processo de Seleção os candidatos que atendam, além dos requisitos legais, os seguintes:
 - a) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da inscrição.
 - b) Atender ao disposto no item 6.1 e 6.2.
 - c) Apresentar os documentos que se fizerem necessários por ocasião da contratação, conforme o disposto no anexo II.
- 1.5 Para comprovação de experiência serão aceitos como documentos: a carteira de trabalho, declaração de experiência devidamente assinada e com CNPJ do declarante.
- 1.6 Quanto as qualificações, cursos e formações, serão aceitos a critério de desempate, classificação ou eliminação apenas aqueles pertinentes a área de atuação, devidamente comprovados por meio de certificado ou documento que ateste sua validade.

- 1.7 Não será aceita a participação concomitante em mais de um processo de seleção. Portanto, o candidato poderá se inscrever para um processo de seleção por vez.
- 1.8 Os profissionais que fazem parte do quadro de pessoal do IMED deverão obedecer aos preceitos estabelecidos em normativa de seleção interna.
- 1.9 No caso de ex-colaboradores, a participação no processo apenas terá validade, mediante comprovação de avaliação interna de bom histórico funcional e comportamental.
- 1.10 O resultado de todas as etapas do processo seletivo será divulgado através do site do IMED: <https://imed.org.br/editais-policlinica-posse/>, conforme data prevista no cronograma.
- 1.11 Para cada vaga poderá haver cadastro de reserva, sendo que os aprovados para esse fim poderão ser convocados a qualquer tempo no prazo máximo de 6 meses após encerramento do edital, sem que seja necessária a abertura de novo edital.
- 1.12 Candidatos que atuam em empresa prestadora de serviços ao IMED, deverão apresentar declaração de autorização em papel timbrado, contendo: nome completo do candidato, CPF, função exercida, data de admissão e assinatura do responsável legal da empresa. Vale ressaltar que em caso de aprovação, o candidato nesta condição, deverá se desvincular do parceiro, no ato da sua convocação, sob pena de reprovação.
- 1.13 Todos os candidatos concorrerão em igualdade, de acordo com as informações descritas neste edital.

2. DAS INSCRIÇÕES:

- 2.1 As inscrições são gratuitas e ocorrem exclusivamente por meio eletrônico no site: <https://vagasimed.gupy.io/>
- 2.2 Os candidatados devem enviar currículo em formato pdf, conforme anexo III do edital, com no mínimo as seguintes informações sobre suas experiências: empresa empregadora com data de início e fim da experiência, formações, e-mail e telefone válido para contato, sob pena de desclassificação.
- 2.3 Fica proibida a participação concomitante em mais de um processo seletivo. Uma vez inscrito em uma vaga, o candidato ficará vinculado à mesma enquanto o processo de seleção estiver em andamento.
- 2.4 Não serão aceitas inscrições por qualquer outro meio que não os previstos neste edital.

3. CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 3.1 Havendo demanda de cota para pessoa com deficiência (PCD), nos casos de aprovação, estes terão prioridade na convocação para admissão, em qualquer caso.
- 3.2 O candidato com deficiência aprovado neste processo seletivo não poderá utilizar-se desta condição para justificar mudança de função, readaptação ou aposentadoria após sua contratação.
- 3.3 Para efeito deste processo seletivo considera-se pessoa com deficiência aquela que apresenta, em caráter permanente, perda ou reduções de suas funções psicológicas, fisiológicas, mentais ou anatômicas, suficientes para gerar incapacidade para o desempenho das atividades na forma ou na medida considerada dentro dos padrões adotados como normais para o ser humano.
- 3.4 O candidato com deficiência, no ato de sua inscrição, deverá enviar laudo médico contendo o CID (Classificação Internacional de Doença) atestando o tipo e o grau da deficiência juntamente aos demais documentos comprobatórios.

4. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

- 4.1 Os candidatos que tiverem suas inscrições validadas, serão submetidas a avaliação curricular, teste de conhecimento e outras etapas que se fizerem necessárias conforme o cargo. Todas as etapas serão classificatórias e ou eliminatórias.
- 4.2 Será considerado apto para concorrer à próxima etapa, o candidato que atender os requisitos do item 6.1.

5. RESULTADO FINAL, CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 5.1 O resultado final será divulgado no site do IMED - <https://imed.org.br/editais-policlinica-posse/>, em data prevista no cronograma deste Edital, **cabendo aos candidatos se atentarem ao disposto no item 5.6 abaixo.**
- 5.2 A convocação para contratação obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos.
- 5.3 O candidato convocado que apresentar alguma restrição para o exercício imediato da função, ou para atuação em ambiente insalubre, será retirado do cadastro de reserva, dando-se o direito a convocação do próximo classificado.
- 5.4 São condições para a contratação: a) apresentação da documentação completa, conforme anexo II; b) apresentação de documento comprobatório de registro no respectivo conselho regional (seccional GO) ou protocolo de requerimento do registro, para os profissionais em que for exigida graduação e/ou formação específica; c) estar em dias com todas as vacinas obrigatórias para atuação em ambiente hospitalar e d) estar apto para o exercício do cargo mediante a apresentação do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, expedido por médico do trabalho indicado pelo IMED.

5.5 O IMED se reserva ao direito de não preencher todas as vagas indicadas neste edital.

5.6 Os candidatos APROVADOS, que não comparecerem, na data/horário/local informado e, não se justificarem, serão considerados DESISTENTES e perderão, assim, o direito à vaga.

6. VAGAS DISPONÍVEIS

6.1 Relação de cargos, atribuições e requisitos.

Cargo/Função	Atribuições	Experiência/Requisitos
Fonoaudiólogo	Realizar avaliação fonoaudiológica e definir metas para a reabilitação do paciente; Prestar atendimento seguro e personalizado para a recuperação das habilidades comunicativas; Registrar dados e indicadores em prontuário e documentos internos do setor; Diagnosticar, prescrever e executar intervenções fonoaudiológicas eficazes; Aplicar medidas de prevenção e gerenciar recursos de tecnologia assistiva; Participar de reuniões e eventos, além de executar atividades correlatas à função.	Superior em Fonoaudiologia; Desejável Pós-Graduação em Fonoaudiologia Hospitalar e Disfagias; Registro regular junto ao Conselho Profissional; Pacote Office Básico; Desejável experiência hospitalar.

6.2 Quantidade de vagas, carga horária e salário base.

Cargo	CH SEMANAL	Vagas		Salário Mensal
		Imediato	Cadastro Reserva	
Fonoaudiólogo	30h	1	2	R\$ 3.413,60

*Além da remuneração mensal, serão acrescidos os benefícios descritos nas convenções coletivas de cada categoria. Insalubridade e periculosidade serão pagas de acordo com Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade - LTIP.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A Instituição utilizará os dados cadastrados pelo candidato no site <https://vagasimed.gupy.io/>, para oficialmente comunicá-lo informações que se tornem necessárias para a realização das etapas, sendo de responsabilidade do candidato a indicação correta de seus dados.

7.2 Os candidatos aprovados, conforme este edital de processo de seleção, serão convocados de acordo com a necessidade do Instituto de Medicina Estudos e Desenvolvimento - IMED.

Dúvidas, deverão ser sanadas exclusivamente através do e-mail: possegopoliclinica@gmail.com

ANEXO I

CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

Etapas	Data	Horário	Local
Disponibilização Das Vagas	23/10/2025	Após às 16h00	https://imed.org.br/editais-policlinica-posse/
Inscrição	24/10/2025 a 24/11/2025	Até às 23h59	Link de inscrição: https://vagasimed.gupy.io/
Seleção	25/11/2025 a 01/12/2025	-	O contato com os candidatos(as) selecionados(as) será por e-mail, telefone e/ou Whatsapp indicados no currículo.
Resultado Final	02/12/2025	Após às 16h00	https://imed.org.br/editais-policlinica-posse/

ANEXO II

DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

Registro Geral (RG)
CPF
CTPS (dados e experiências) – Carteira de Trabalho
Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento (Se divorciado, apresentar certidão de averbação de divórcio) ou União Estável
Comprovante de Endereço (CEP Local)
Título de Eleitor
Cartão de vacinação (Triplice Viral, Febre amarela, Hepatite B, Covid 19 (mínimo 3 doses),
Cartão SUS
Certificado de Reservista (Sexo masculino)
Diploma
Regularização junto ao conselho (assistência/técnicos)
Registro do conselho profissional (assistência/técnicos)
Certidão de nascimento (filhos menores de 14 anos) – com CPF
Comprovante de matrícula dos filhos (menores de 07 anos)
Cartão de vacinação dos filhos (menores de 14 anos)
Carteira de Trabalho - CTPS
Exame Admissional
Espelho do PIS
Foto 3X4
Qualificação cadastral

ANEXO III

Modelo de Currículo

DADOS PESSOAIS

Nome

Nacionalidade, Estado Civil , Idade

Endereço

Celular:

Email

FORMAÇÃO

- Ensino superior cursando, Universidade – término: Dezembro de 2016.
- Ensino médio completo

OUTROS CURSOS

- Xxx - concluído – na Escola xxxxx
- Curso técnico XXX

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

EMPRESA

Cargo:

Início:

Término:

Atividades:

EMPRESA

Cargo:

Início:

Término:

Atividades:

EMPRESA

Cargo:

Início:

Término:

Atividades:

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- Trabalho voluntário com moradores de rua durante 2 anos
- Cursando a faculdade pelo programa PROUNI